
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor total de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 897611/2020, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
- c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
- d. ATIVIDADE: 17 512 1012 4058 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
- c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

- d. ATIVIDADE: 17 512 1012 4058 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1030/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo do Convênio SICONV nº. 897611/2020, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AFC53488

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>